Glossário

Este glossário foi elaborado a partir das referências abaixo, indicadas para cada termo descrito. Outras referências utilizadas estão indicadas ao longo do glossário, relacionado ao termo pertinente.

Referência Gerais(s):

- Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf
- Regulamento Abepom
- · Regulamento Mongeral
- Regulamento Planjus
- Regulamento POUPREV (plano misto)
- Site Previdência Usiminas

Os termos marcados com (*) não foram identificados no modelo conceitual considerado em 23/10/12. Esses termos devem ser avaliados para verificar a necessidade de sua presença no modelo conceitual do sistema. Os termos com definições que não tem referência identificada, foram definidos no contexto do projeto.

Assistido (*)

- 1. Participante ou seu beneficiário em gozo de benefício de prestação continuada.
- Em princípio nem todo assistido foi ou é participante; ele pode ter sido, de início, mero beneficiário indicado por participante, alcançando a condição de assistido a partir de um evento previsto em regulamento (por exemplo, a morte do participante).

Referências Gerais:

- Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf Referência(s):
- 2. Site Previdência Usiminas conforme a LC 109/01, em seu art. 8º.

Ativo do Plano

• Somatório de todos os bens e direitos do Plano de Benefícios.

Referências Gerais:

 Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf Referência(s):

Beneficiário

 Dependente do participante, ou pessoa por ele designada, inscrito no Plano de Benefícios nos termos do respectivo Regulamento, para fins de recebimento de benefícios por ele oferecidos.

Referência(s):

• Dicionario TermosTecnicos Abrapp.pdf

Benefício

- Prestação previdenciária assegurada por Plano de Benefícios administrado por EFPC (Entidade Fechada de Previdência Complementar), correspondente a pagamento em espécie, desde que cumpridos os requisitos previstos no respectivo Regulamento;
- Prestação previdenciária básica assegurada pelo regime geral de previdência social, correspondente a pagamento em espécie.

Referências Gerais:

Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Benefício continuado ou Benefício de Prestação Continuada

Benefício de caráter previdenciário pago periodicamente, sob a forma de renda ou de anuidades.

Referências Gerais:

Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

*Benefício não continuado"

O beneficio não continuado é uma exceção que ocorre quando o participante não atinge um montante mínimo definido no regulamento.

Referências Gerais:

Levantamento Projeto MAAB

Benefício Proporcional Diferido (BPD)

 Instituto que faculta ao participante, em razão da cessação do seu vínculo empregatício com o patrocinador, ou associativo com o instituidor, antes da aquisição do direito a benefício pleno programado, a interrupção de suas contribuições para o custeio de benefícios previdenciários, optar por receber, em tempo futuro, um benefício programado,

quando do preenchimento dos requisitos regulamentares.

Referências Gerais:

Dicionario TermosTecnicos Abrapp.pdf

Consultor previdenciário (*)

Em seguros, se fala em corretor, mas para fundos de pensão, geralmente, se fala em consultor. (ver descrição formal)

Referência(s):

• Nenhuma descrição formal foi localizada nas referências do projeto ou mesmo em fontes externas.

Conta Individual (*)

Conta destinada ao custeio dos benefícios oferecidos pelo plano e formada pela subconta Contribuições do Participante, pela subconta Valores Portados EFPC, pela subconta Valores Portados de EAPC, pela subconta Contribuições de Empregadores, pela subconta Contribuições de Terceiros, pela subconta Contribuições e Instituidores e pela subconta Benefício Educacional.

Referências Gerais:

Regulamento Abepom

Convênio de Adesão

- (1) Instrumento jurídico pelo qual se formaliza a condição de patrocinador ou instituidor do Plano de Benefícios perante a EFPC e no qual são pactuados os direitos e obrigações do aderente em relação ao plano, sendo específico para cada Plano de Benefícios e dependente de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador.
- (2) Instrumento por meio do qual as partes, Instituidor e Entidade, pactuam suas obrigações e direitos para a administração e operação de fundos de benefícios.
- (3) Instrumento que disciplina as obrigações da entidade fechada que quiser patrocinar Plano de Benefícios para seus próprios empregados.

Referência Gerais:

- 1. Dicionario TermosTecnicos Abrapp.pdf
- 2. Regulamento Abepom
- 3. Site Previdência Usiminas

Declaração Pessoal de Saúde (DPS) (*)

Documento anexo do termo de adesão, quando além da previdência também está sendo contratado algum serviço que envolva risco.

Usado pela seguradora para realizar análise médica.

Referência(s):

Não identificada.

Entidade Aberta de Previdência Complementar (EAPC)

• Entidade de previdência complementar com fins lucrativos, de natureza privada, constituída sob a forma de sociedade anônima, que tem por objetivo instituir e operar Planos de Benefícios de caráter previdenciário concedidos em forma de renda continuada ou pagamento único, acessíveis a quaisquer pessoas físicas.

Referências Gerais:

• Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

- Entidade sem fins lucrativos, constituída por patrocinador ou instituidor, sob a forma de sociedade civil ou fundação, que tem por objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária, conhecida também como Fundo de Pensão.
- 2. Entidade de previdência complementar sem fins lucrativos, de natureza privada, constituída por patrocinador ou instituidor, sob a forma de sociedade civil ou fundação, que tem por objetivos a instituição e a execução de Planos de Benefícios de caráter previdenciário voltados aos seus empregados ou associados, também denominada Fundo de Pensão.

Referências Gerais:

- 1. Regulamento Abepom
- 2. Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Estatuto (ou Estatuto Social)

- Conjunto de princípios e normas que norteiam a EFPC e definem as diretrizes para os atos de seus órgãos de administração, deliberação e fiscalização.
- 2. O estatuto é o principal instrumento contratual que disciplina a vida da entidade fechada de previdência complementar.

Referências Gerais:

- 1. Dicionario TermosTecnicos Abrapp.pdf
- 2. Site Previdência Usiminas

Fase de acumulação (*)

Período que antecede a aposentadoria. Nesse momento, o participante efetua suas contribuições para a acumulação da reserva da aposentadoria.

Referência(s):

• Pílula de Conhecimento Mongeral

Fase de Concessão de Benefício (*)

Período a partir do qual inicia-se o recebimento da renda de aposentadoria. Nesse momento, o participante começa a ser chamado de assistido.

Referência(s):

• Pílula de Conhecimento Mongeral

Fundo de Pensão

Ver "Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)".

Referências Gerais:

Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Fundo instituído

Entidade fechada de previdência complementar criada por pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, visando ao

oferecimento de Plano de Benefícios aos seus associados.

Não tem co-participação

Referências Gerais:

Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Instituidor

- 1. Pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial que oferece aos seus associados Plano de Benefícios de caráter previdenciário administrado por uma EFPC.
- Pessoa jurídica de caráter profissional, classista ou setorial, que oferece plano de benefícios previdenciários aos seus associados, mediante Convênio de Adesão assinado com a administradora do plano.

Referência(s):

- Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf
- 2. Regulamento Abepom

Instituto

 Os "tipos de institutos" são: Autopatrocínio Parcial, Autopatrocínio Total, Resgate, Benefício Proporcional Diferido (BPD) e Portabilidade

Descrição formal ainda não localizada.

Referência(s):

*

MONGERAL AEGON FUNDO DE PENSÃO (MAFP)

É uma entidade fechada de previdência complementar.

Referência(s):

Regulamento Mongeral

"MONGERAL AEGON ADMINSTRADORA DE BENEFÌCIO (MAAB)"

Referência(s):

•

Órgão Fiscalizador

Órgão definido por lei para supervisionar, fiscalizar, coordenar, orientar e controlar as atividades das EFPCs.

Referências Gerais:

Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Órgão Regulador

Órgão definido por lei para regular, normatizar e coordenar as atividades das EFPCs.

Referências Gerais:

• Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Participante

Pessoa física que adere ao Plano de Benefícios administrado por uma EFPC.

Referências Gerais:

Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Patrimônio do Plano

• Sinônimo de "Ativo do Plano"

Patrimônio Líquido do Plano

• Sinônimo de "Recursos Garantidores"

Patrocinador

 Empresa ou grupo de empresas, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas que instituam, para seus empregados ou servidores, Plano de Benefícios de caráter previdenciário, por intermédio de EFPC.

Referências Gerais:

Dicionario TermosTecnicos Abrapp.pdf

Plano de Benefícios

 Conjunto de regras definidoras dos benefícios de caráter previdenciário, bem como as relações jurídicas estabelecidas entre seus participantes, patrocinadores ou instituidores, comum à totalidade das pessoas que a ele aderem, e que possui independência patrimonial, contábil e financeira.

Referências Gerais:

Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Plano de custeio

 Documento elaborado, com periodicidade mínima anual, pelo atuário responsável pelo acompanhamento do Plano de Benefícios, no qual é estabelecido o nível de contribuição necessário à constituição das suas reservas garantidoras de benefícios, fundos e provisões, e à cobertura das demais despesas, em conformidade com os critérios fixados pelo órgão regulador e fiscalizador.

Referência(s):

Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Portabilidade

 Instituto pelo qual o participante, após a cessação do seu vínculo empregatício com o patrocinador, ou associativo com o instituidor,antes da aquisição do direito a benefício pleno e desde que cumpridos os requisitos regulamentares, desliga-se do Plano de Benefícios, transferindo os recursos financeiros correspondentes ao seu direito

acumulado para outro plano operado por EAPC ou EFPC, desde que cumpridos os requisitos do Regulamento.

Referências Gerais:

Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Potencial participante (*)

Potencial participante → Proponente → Participante Descrição formal ainda não localizada.

Referência(s):

*

Proponente

Proponente → Participante

Descrição formal ainda não localizada.

Referência(s):

*

Proposta de inscrição

• Documento que formaliza a adesão de um participante a um plano.

Referência(s):

*

Regime Financeiro (*)

Método técnico adotado pelo atuário para estabelecer o nível e as épocas de realização das contribuições necessárias para a cobertura dos benefícios assegurados pelo Regulamento do Plano de Benefícios.

Referências Gerais:

• Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Regulamento

- 1. Instrumento que veicula o conjunto de normas disciplinadoras do Plano de Benefícios.
- 2. O regulamento de benefícios é o contrato que disciplina as obrigações, deveres e direitos dos patrocinadores, participantes, assistidos e entidades fechadas de previdência complementar.

Recursos Garantidores

- Sinônimo de "Patrimônio Líquido do Plano"
- Parcela do Ativo destinada à cobertura dos benefícios oferecidos pelo plano. Corresponde à diferença entre o
 Ativo do Plano e os exigíveis: operacional, financeiro, administrativo e assistencial, bem como os fundos
 previdencial e administrativo.

Referências Gerais:

- 1. Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf
- 2. Site Previdência Usiminas

Termo de adesão

 Documento que formaliza a adesão de uma EFPC a um de seus planos, visando oferecê-lo a seus funcionários.

Referências Gerais:

•

Termo de Opção

• Documento por meio do qual se manifesta a vontade do participante, assistido ou beneficiário, perante a EFPC, em determinadas circunstâncias previstas na legislação ou no Regulamento do Plano de Benefícios.

Referências Gerais:

Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp.pdf

Comments

• Re: Glossário

Em Benefício, as 2 definições são do Dicionário de Termos Técnicos?

andrea.magalhaes on 2012-10-03 09:03

Re: Glossário

Consultor previdenciário - tem que procurar a definição nas referências. Esse texto era só uma anotação que fizemos do que foi comentado.

Re: Glossário

Declaração Pessoal de Saúde (DPS) - tem que procurar a definição nas referências. Esse texto era só uma anotação que fizemos do que foi comentado.

andrea.magalhaes on 2012-10-03 09:06

Re: Glossário

Instituto - buscar definição formal nas referências

andrea.magalhaes on 2012-10-03 09:06

• Re: Glossário

Ver os termos do modelo de negócio que estiverem faltando e completar a lista aqui

andrea.magalhaes on 2012-10-03 09:07

Re: Glossário

P: Em Benefício, as 2 definições são do Dicionário de Termos Técnicos?

R: Sim.

Juliana Jansen Ferreira on 2012-10-04 17:15

Re: Glossário

P: Consultor previdenciário - tem que procurar a definição nas referências. Esse texto era só uma anotação que fizemos do que foi comentado.

R: Não achei nas referências, esse é o problema.

Juliana Jansen Ferreira on 2012-10-04 17:15

• Re: Glossário

P: Declaração Pessoal de Saúde (DPS) - tem que procurar a definição nas referências. Esse texto era só uma anotação que fizemos do que foi comentado.

R: Não achei nas referências.

Juliana Jansen Ferreira on 2012-10-04 17:15

Re: Glossário

P: Instituto - buscar definição formal nas referências

R: Também não localizado. O termo é amplamente usado nos regulamentos, mas nenhum formaliza.

Juliana Jansen Ferreira on 2012-10-04 17:17

• Re: Glossário

P: Ver os termos do modelo de negócio que estiverem faltando e completar a lista aqui

R: Está previsto nas tarefas, pode deixar.

Juliana Jansen Ferreira on 2012-10-04 17:18

Re: Glossário

Ju, vê com o Lu... acho que proposta e termo de adesão não são sinônimos, considerando o que está no modelo de domínio.

andrea.magalhaes on 2012-10-24 10:08

• Re: Glossário

Ju, pensando nos processos que estamos mapeando agora, sinto falta dos seguintes termos no glossário: adesão

risco ou análise de risco

contribuição

Dá uma pesquisada nesses termos, vê se vc sente falta de mais algum, procura as definições... e me manda uma listinha daqueles que faltam definições (e que não encontramos em lugar algum) para eu ver com o Flavio

andrea.magalhaes on 2012-10-24 10:13

• Re: Glossário

Termo de adesão é o documento que formaliza a adesão de uma EFPC a um de seus planos, visando oferecêlo a seus funcionários.

Proposta de inscrição é o documento que formaliza a adesão de um participante a um plano.

sother on 2012-10-25 10:57

• Re: Glossário

Andrea,

Proposta de inscrição e termo de adesão são sinônimos de acordo com o Dicionario_TermosTecnicos_Abrapp. No modelo temos TERMO DE OPÇÃO e PROPOSTA DE INSCRIÇÃO, que são coisas diferentes.

Quanto aos demais termos, estou incorporando ao Glossário aos poucos. Comecei com as dúvidas, estou incorporando/comparando os termos do modelo conceitual e os dos processo vão indo aos poucos.

Juliana Jansen Ferreira on 2012-10-25 10:59

Re: Glossário

Ju,

Só tome cuidado porque não estamos necessariamente aderindo à terminologia da Abrapp. Pode haver temos que estão normatizados no dicionário de uma forma, mas que, na prática, são usados de outra forma. Quando há discrepância, estamos priorizando o que os especialistas usam (no caso, o Tulnê), em detrimento de qualquer glossário de mercado.

sother on 2012-10-25 11:02

Re: Glossário

Valeu Lu! Got it! Vou considerar o modelo como "a lei" e marcar as diferenças que achar para depois ver o que vale para o contexto do NewCo.

Juliana Jansen Ferreira on 2012-10-25 11:07

• Re: Glossário

E por falar em saudade, onde anda você... Onde andam seus olhos, que a gente não vê... E por falar em glossário, o NewCo foi pro além... A empresa é MAAB, e o projeto também... :-D

sother on 2012-10-25 11:18